

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS 2016-2018

A Comissão Eleitoral para os cargos de Diretoria e de Conselho Fiscal da SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS (SBEO) foi, inicialmente, constituída na Assembleia de associados da SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS (SBEO), realizada aos 29 dias do mês de outubro de 2015, sendo composta por Maria Ceci Araujo Misoczky, Deise Luiza da Silva Ferraz e Patricia Tometich. Essa composição foi posteriormente alterada por encaminhamento da Diretoria da Sociedade aos 31 dias do mês de março de 2016 para adequar-se ao Estatuto, ato que resultou em sua composição definitiva, a saber: Francis Kanashiro Meneghetti, José Roberto Ferreira Guerra, José Vitor Palhares dos Santos, Maria Ceci Araujo Misoczky e Patricia Tometich. Esta Comissão Eleitoral vem, por meio deste, definir o Regimento Eleitoral das eleições para o mandato 2016-2018. O Regimento se baseia nos seguintes princípios:

DO OBJETO

1º O processo eleitoral tem o objetivo de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS para o mandato 2016-2018, nos termos do Estatuto da SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS, doravante denominada SBEO.

2º De acordo com o art. 29º do Estatuto da SBEO, a Diretoria deve ser composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III – Secretário(a) Geral;
- IV - Tesoureiro(a);
- V – Secretário(a) Adjunto(a).

3º De acordo com o art. 36º do Estatuto da SBEO, o Conselho Fiscal deve ser composto por 06 (seis) associados(as), sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

4º Conforme o art. 40º do Estatuto da SBEO, a inscrição das chapas, com a indicação de seus componentes e respectivos cargos a serem por eles ocupados, será feita mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

§ 1º - A inscrição para os cargos da Diretoria será em sistema de chapa completa.

§ 2º - A inscrição para os cargos do Conselho Fiscal será em sistema de chapa completa em separado da chapa da diretoria.

DAS INSCRIÇÕES

5º Em conformidade com o Estatuto da SBEO, Art. 38º, Parágrafo único, podem votar e ser votados os(as) associados(as) quites com os cofres da SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS e em pleno gozo de seus direitos sociais.

6º A inscrição das chapas, com a indicação de seus componentes e respectivos cargos a serem por eles ocupados, será desta data até o dia **8 de outubro de 2016**, exclusivamente mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral através do correio eletrônico eleicoessbeo@yahoo.com.br.

§ 1º - A inscrição para os cargos da Diretoria será em sistema de chapa completa.

§ 2º - A inscrição para os cargos do Conselho Fiscal será em sistema de chapa completa em separado da chapa da diretoria.

DOS PROCEDIMENTOS

7º As eleições de Diretoria e Conselho Fiscal da SBEO serão livres, diretas e com voto facultativo.

8º As eleições de Diretoria e Conselho Fiscal da SBEO acontecerão em Assembleia Geral às **19 horas do dia 20 de outubro de 2016**, horário de Brasília, nas dependências da Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

§ 1º O recinto onde será realizada a Assembleia será divulgado tempestivamente pela Comissão Organizadora do IV Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais.

2

9º Serão eleitores todos os(as) associados(as) quites com os cofres da SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS e em pleno gozo de seus direitos sociais.

10º A votação será realizada com voto presencial, individual e secreto em momento específico durante a realização da Assembleia Geral da SBEO programada para o IV Congresso Brasileiro de Estudos Organizacionais. A chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 1º Se houver inscrição de apenas uma chapa, será submetida sua aprovação à Assembleia Geral e, sendo aprovada, será eleita por aclamação.

§ 2º Se não houver inscrição de chapa, a Diretoria da SBEO fica encarregada de realizar nova eleição em até 06 (seis) meses a contar da data programada para a votação do presente processo eleitoral.

11º Conforme o Art. 43º, a contagem dos votos fica a cargo da Comissão Eleitoral e, dessa contagem, cabem impugnações junto à Comissão Eleitoral.

§ 1º A contagem de votos iniciará imediatamente após a votação.

12º Serão declarados(as) eleitos(as) os membros da chapa vencedora.

DA POSSE E DO MANDATO

13º A chapa vencedora será empossada na sessão da Assembleia Geral, imediatamente após a divulgação dos resultados da eleição.

14º O mandato 2016-2018 dos membros da chapa terá duração de 2 (dois) anos, contado a partir da data de posse.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Procedimento
8 de setembro de 2016	Abertura do processo eleitoral
8 de outubro de 2016	Data limite para inscrição de chapa
14 de outubro de 2016	Divulgação das inscrições homologadas
16 de outubro de 2016	Data limite para recursos relativos à homologação
18 de outubro de 2016	Data limite para resposta da Comissão Eleitoral a recursos
20 de outubro de 2016	Votação na Assembleia Geral prevista para início às 19 horas
20 de outubro de 2016	Divulgação dos resultados
20 de outubro de 2016	Posse da chapa eleita

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15º Os casos omissos neste Regimento ou no Estatuto da SBEO relativos ao processo eleitoral serão definidos por esta Comissão Eleitoral.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2016.

Francis Kanashiro Meneghetti
RG 82823832 SSP/PR

José Roberto Ferreira Guerra
RG 7099994 SDS/PE

José Vitor Palhares dos Santos
RG 16293423 PC/MG

Maria Ceci Araujo Misoczky
RG 4013174828 SSP/RS

Patricia Tometich
RG 44443765 SSP/SC